

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024 -)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/01/2025
Data de Fim	31/12/2025

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO	13.108.295/0001-66

1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	I – Abatedouro frigorífico
X		a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (apenas para répteis e anfíbios)
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
X		a) Carne e derivados
X		b) Leite e derivados
		c) Mel e produtos apícolas
	X	d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

1.4. Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
1-Integração	01/01/2022	Versão 1.0 – Adesão ao SISBI-POA
3-Atualização e manutenção de Conformidade	01/01/2024	Versão 1.1– Atualização anual
2-Ampliação de escopo	01/08/2025	Versão 1.2 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024. Inclusão de dados para ampliação de escopo na área de ovos.



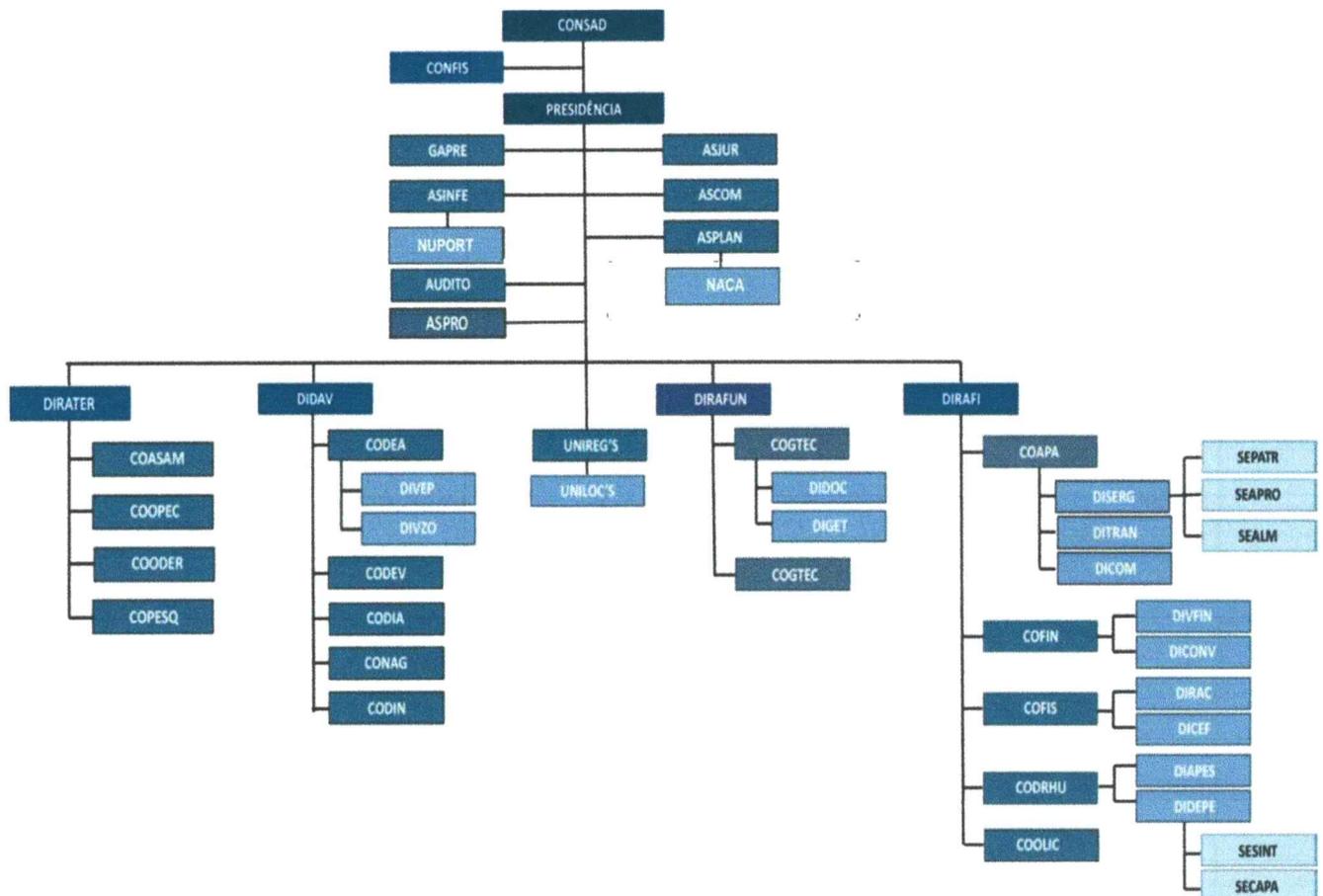
2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1. Organização Administrativa

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, resultante de transformação da ANCAR-SE, EMATER-SE, foi criada pela Lei nº 2.986, de 23 de maio de 1.991. Em 26 de agosto de 2004, a Lei de nº 5.416, criou o Departamento Estadual de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – DEAGRO-SE, em consequência autorizou a extinção da EMDAGRO, este ato foi revogado em 02 de janeiro de 2008, através da Lei de nº 6.333, que extinguiu a DEAGRO-SE e determinou que todos os bens, direitos e obrigações voltem a ser assumidos pela EMDAGRO.

A EMDAGRO, tem como missão, “Contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e expansão do agronegócio do Estado de Sergipe, atuando nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa, Defesa Agropecuária e Ações Fundiárias, para assegurar o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da sociedade”.

Vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Agrário e da Pesca SEAGRI, desenvolve ações conjunta SEAGRI/EMDAGRO/CODERSE, em busca da promoção e erradicação da miséria e o desenvolvimento sustentável em todo o território sergipano, por meio da valorização da diversidade cultural, da gestão pública de qualidade e da consolidação da democracia participativa.



2.1.1. Controle de Documentos



A Instrução de Trabalho “Gestão da Documentação” estabelece de forma detalhada os procedimentos adotados pela EMDAGRO para a gestão dos processos administrativos gerais, assegurando a organização, a rastreabilidade e o histórico completo de todas as tramitações. No que se refere ao protocolo, os documentos recebidos são inicialmente encaminhados ao protocolo central da sede da EMDAGRO, onde recebem carimbo de registro de recebimento, sendo posteriormente direcionados à Diretoria de Defesa Animal e Vegetal (DIDAV), que realiza a triagem e encaminha os documentos à Coordenadoria de Defesa e Inspeção Animal (CODIN). Adicionalmente, a própria CODIN dispõe de livro de protocolo (modelo no ANEXO I) para registro de entrada e saída de documentos, permitindo que processos administrativos também possam ser protocolados diretamente na coordenadoria, garantindo maior agilidade e controle das informações.

Todos os processos administrativos relacionados às atividades da CODIN, incluindo registros de estabelecimento, registros de produtos, laudos de análises laboratoriais, relatórios de verificação dos programas de autocontrole, bem como laudos, relatórios e pareceres referentes à indicação de adesão ao SISBI, são lançados e monitorados na planilha eletrônica intitulada “ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS”, disponível na rede CODIN, na pasta “PROCESSOS CODIN”. Este instrumento possibilita a gestão detalhada de cada processo, garantindo controle contínuo, auditabilidade das informações e preservação do histórico de todas as ações realizadas, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentos internos do Serviço de Inspeção. O modelo da planilha encontra-se disponível como anexo (ANEXO II), servindo como referência para registro e acompanhamento das atividades de inspeção.

2.1.2. Sistemas de Informação

A EMDAGRO encontra-se em processo de implementação do sistema eletrônico SIDASE, que contemplará de forma integrada o lançamento e a gestão de informações referentes aos registros de estabelecimentos, registros de produtos, aprovação de rótulos, bem como a inserção e acompanhamento dos mapas estatísticos, dados nosográficos, quantitativo de abates por espécie, condenações, destinações e demais informações epidemiológicas relacionadas às atividades de inspeção sanitária. Enquanto o sistema encontra-se em fase de desenvolvimento e implantação, o registro e o monitoramento dessas informações são realizados manualmente por meio de planilhas digitais, organizadas e armazenadas na rede CODIN, garantindo a rastreabilidade e o acesso às informações.

No que se refere à tramitação documental, a entrada de documentos na CODIN pode ocorrer de forma física, sendo registrada em protocolo, ou ainda por meio digital, através dos e-mails gapre@emdagro.se.gov.br (Gabinete da Presidência) e codin.emdagro@emdagro.se.gov.br (Serviço de Inspeção Estadual). Além do recebimento digital, todos os documentos são também arquivados em formato físico, devidamente organizados em suas respectivas pastas identificadas, de modo a assegurar a rastreabilidade e o histórico processual.

Para disciplinar os procedimentos adotados, estão disponíveis no E-SISBI as Instruções de Trabalho: “Procedimentos e Modelos para a Apresentação dos Dados de Recebimento, Matéria-Prima, Produção e Comercialização, Condenações, Dados Nosográficos e Quantitativo de Abate por Espécie”, “Registro de Rótulos e Produtos” e “Gestão da Documentação”, que definem de forma detalhada os fluxos, registros e modelos utilizados até a efetiva implementação do sistema eletrônico.



SIDASE

Home > Inspecao

Inspecao

Inspeção

Descarte de produtos Entrada de Insumos Formulário Colheita Fiscal

Serviços	Relatórios	Notícias
<ul style="list-style-type: none"> Inspeção Permanente Abate em Lote CIS-C (Certificado Comestíveis) CIS-E Formulário Colheita Fiscal Guia de Trânsito de Subprodutos (GTS) Linha de Inspeção MER Cadastro Cadastro de Grupo Cadastro de doença por produto Cadastro de produto 	<ul style="list-style-type: none"> Relatório CIS-C Relatório CIS-E Relatório CIS-E Relatório Entrada Insumos Relatório Linha de Inspeção Sintético Relatório Nosográfico Relatório Nosológico - SIE Relatório Notificação de Frigorífico Relatório de Condenação Relatório de Confirmação de Abate Relatório de Descarte de produtos 	<p>Sem Notícias</p> <p>Nenhuma notícia no momento.</p> <p>Ajuda</p> <p>Sem documentos</p> <p>Nenhum documento de ajuda.</p>

Imagem 01 – Print de tela do sistema SIDASE

2.2. Infraestrutura Administrativa

2.2.1. Estrutura Física

A EMDAGRO conta com 36 escritórios locais distribuídos estrategicamente em todo o território do estado de Sergipe, sendo sua localização geográfica disponibilizada no portal oficial da empresa (<https://emdagro.se.gov.br/unidades-executoras/>). Esses escritórios estão vinculados às unidades regionais correspondentes à sua área de atuação, a saber: unidade regional de Nossa Senhora da Glória, unidade regional de Propriá, unidade regional de Lagarto e unidade regional de Boquim.

A Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CODIN) está situada na sede central da EMDAGRO, localizada na cidade de Aracaju. É na sede central que se concentram as atividades relacionadas à inspeção periódica dos estabelecimentos, coletas de amostras, registro de estabelecimentos e avaliação de rotulagem. Complementando a atuação da equipe central, o Serviço de Inspeção Estadual conta com médicos veterinários lotados nos estabelecimentos submetidos à inspeção permanente, como abatedouros frigoríficos, assegurando a fiscalização contínua e o cumprimento das normas sanitárias e legais em todo o estado.

2.2.2. Materiais e Equipamentos

A Coordenadoria de Defesa e Inspeção Animal (CODIN) dispõe de estrutura física e equipamentos específicos destinados exclusivamente ao seu funcionamento, garantindo suporte adequado às atividades de inspeção e fiscalização. Entre os recursos disponíveis estão oito mesas, treze cadeiras, oito computadores, um notebook, uma impressora multifuncional, dois armários com gavetas, três armários do tipo arquivo e seis veículos destinados às operações de campo.

Para os estabelecimentos submetidos ao regime de inspeção permanente, o Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) disponibiliza estrutura adicional para suporte aos fiscais, incluindo uma sala de trabalho, um quarto destinado ao repouso do servidor, computador com impressora, armários, mesas e cadeiras, equipamentos de proteção individual (EPIs) e veículo próprio para utilização do fiscal. Esta estrutura visa assegurar condições adequadas de trabalho, eficiência operacional e a continuidade das ações de inspeção in loco, proporcionando suporte logístico e técnico aos profissionais envolvidos.

2.2.3. Laboratórios

A EMDAGRO estabeleceu critérios específicos para a contratação de laboratórios credenciados, por meio da Portaria de Credenciamento nº 27/2024, disponível no endereço eletrônico <https://emdagro.se.gov.br/4584-2/>. Conforme o Artigo 2º da referida portaria, os laboratórios interessados em obter habilitação junto à EMDAGRO devem atender a requisitos mínimos que assegurem a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade das análises laboratoriais em produtos de origem animal. Entre estes critérios, destacam-se: infraestrutura física e tecnológica adequada, com equipamentos calibrados e condições apropriadas de armazenamento e manipulação de amostras; corpo técnico qualificado e experiente; capacidade de garantir precisão e rastreabilidade dos resultados em conformidade com normas técnicas e regulamentos vigentes; certificação ISO/IEC 17025 válida ou em processo de obtenção; execução de procedimentos internos de controle de qualidade e participação em programas de ensaio de proficiência; e utilização de métodos oficiais, normatizados e aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Com base nesses critérios, foram firmados contratos de prestação de serviços com o ITPS – Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe e com o Laboratório Hidrolabor, objetivando a realização das análises oficiais exigidas pelo Serviço de Inspeção Estadual. A capacidade contratada considerou a demanda média de análises semestrais, incluindo possíveis coletas adicionais decorrentes de desvios identificados nas análises oficiais. Adicionalmente, a EMDAGRO adota sistema de pagamento individual por análise realizada, permitindo ajuste imediato na quantidade de produtos a serem coletados, caso seja necessário.

As análises conduzidas por ambos os laboratórios seguem rigorosamente as determinações do Ministério da Agricultura, as quais podem ser consultadas na página “Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais”, disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/analises-laboratoriais-anuarios-programas>, garantindo a conformidade técnica e legal dos resultados laboratoriais utilizados na fiscalização e monitoramento dos produtos de origem animal.

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização



3.1. Inspeção Periódica

A EMDAGRO dispõe de médicos veterinários especializados para a realização da inspeção periódica nos estabelecimentos que não executam atividades de abate, garantindo o acompanhamento contínuo da conformidade dos processos produtivos e a manutenção da qualidade dos produtos de origem animal. As fiscalizações são conduzidas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Instrução de Trabalho “Verificação Oficial de Programas de Autocontrole” (<https://emdagro.se.gov.br/4584-2/>), a qual detalha o formulário oficial a ser utilizado durante as inspeções periódicas, bem como as especificações relativas à verificação dos elementos de controle, à amostragem dos procedimentos a serem avaliados e à forma adequada de descrição dos itens verificados na indústria.

A definição da frequência das fiscalizações segue o Cálculo de Risco Estimado, que considera três variáveis fundamentais: RV – risco associado ao volume de produção; RP – risco associado ao tipo de produto; e RD – risco associado ao desempenho do estabelecimento em fiscalizações anteriores. O detalhamento da metodologia de avaliação de risco encontra-se na Instrução de Trabalho “Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento”, disponível no endereço eletrônico <https://emdagro.se.gov.br/4584-2/>. Com base nessa análise, a frequência das fiscalizações periódicas pode variar entre anual, semestral, bimestral ou quinzenal, permitindo a alocação eficiente dos recursos de fiscalização e a priorização dos estabelecimentos de maior risco.

Atualmente, o Serviço de Inspeção Estadual acompanha 21 estabelecimentos sob inspeção periódica, contando com a atuação direta de dois médicos veterinários, que realizam todas as atividades de inspeção e verificação periódica, assegurando a conformidade legal, a rastreabilidade dos produtos e a proteção da saúde pública.

3.2. Inspeção Permanente

A inspeção permanente é realizada pelo fiscal (Médico Veterinário Oficial) do SIE/DIPOA em dias de funcionamento do estabelecimento. O estabelecimento abate aproximadamente 100 suínos dia e 350 bovinos dia. Na inspeção ante mortem é verificada a documentação (boletim sanitário e GTA) e as condições gerais dos animais. Esse procedimento é realizado pelo fiscal do SIE (Médico Veterinário Oficial), os dados são anotados em planilhas de inspeção ante mortem. Na inspeção post mortem o fiscal tem auxílio de funcionários treinados cedidos pelo estabelecimento. A inspeção das vísceras (Branças e Vermelhas) é realizada numa mesa dispostas ao lado da plataforma de evisceração, possibilitando assim a correlação com a carcaça, as lesões são contabilizadas com auxílio de ábaco e posteriormente registrada em planilhas de inspeção. A correlação entre carcaças e as suas respectivas cabeças é feita através da numeração do mesmo logo após a sua separação. A carimbagem das carcaças aptas ao consumo é feita pelo funcionário cedidos pelo estabelecimento. A verificação oficial dos programas de autocontrole segue a instrução de trabalho instituída pelo SIE, onde os elementos de inspeção encontram-se nos Programas de Auto Controle (PAC) do frigorífico.

Os registros das ações de inspeção são consolidado em uma Verificação Oficial de Elementos de Controle (VOECS) que dele é gerado um Relatório de Não Conformidade que é entregue pelo médico veterinário do S.I.E lotado no estabelecimento ao RT. O estabelecimento terá um prazo máximo de 10

dias para resposta ao Relatório de Não Conformidade, elaborando um Plano de Ação com prazos sugeridos pelo mesmo para correção das inconformidades relatadas. Em caso de não resposta em tempo hábil. Um novo relatório será emitido com prazos estabelecidos sem possibilidade renovação. O médico veterinário do S.I.E. responsável pela Inspeção defere ou não a respeito do pedido referente aos prazos solicitados pelo estabelecimento. Após definido os prazos no Plano de Ação e esses tendo sido esgotados, o Médico Veterinário do S.I.E. em ações de inspeção verifica no estabelecimento a correção das não conformidades, dentro dos prazos estabelecidos. Nos casos de não cumprimento do Plano de Ação o Médico Veterinário responsável lavrará o Auto de Infração que será analisado por uma comissão, e aplicado Auto de Advertência ou Auto de Multa e será gerado um DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para pagamento imediato. O não recolhimento da multa implica em inscrição do débito na Dívida Ativa Estadual, sujeitando o infrator a cobrança judicial. Conforme consta nos Arts. 20,21,22,23 e 24 da Lei estadual 8.887 de 02 de setembro de 2021.

A atuação do Médico Veterinário do S.I.E aqui descrita de forma sucinta, no curral é, de avaliação das condições de transporte e descarregamento, condições estruturais e higiênicas dos currais, lotação animal, acesso à água e condução dos animais, banho de aspersão, procedimento de insensibilização, no abate é de avaliação, das condições de limpeza, sanitização e manutenção da estrutura, dos equipamentos e dos utensílios do abate, condições de higiene, uniformização e hábitos higiênicos dos manipuladores, Controle de temperatura dos esterilizadores, água de abastecimento verificar pH e níveis de cloro, procedimento de sangria, Procedimento de retirada das patas e chifres e a ablação da cabeça, Procedimento de esfola, Procedimento de oclusão do reto e do esôfago e evisceração, Procedimento de serragem da carcaça e do peito, Condições para a realização do exame post mortem, Procedimento de lavagem final das carcaças, Correlação entre carcaça, vísceras e cabeça, Condições de limpeza e iluminação das câmaras de resfriamento e armazenamento das carcaças e miúdos.

A equipe de inspeção é composta pelo Fiscal do Médico Veterinário Oficial do S.I.E, 1 (um) auxiliar administrativo e 11 (onze) auxiliares de abate. No frigorífico Nutrial o abate ocorre de segunda a sexta-feira, iniciando as 06:00 h e terminando as 18:00 h.

3.3. Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole implantados nos estabelecimentos são periodicamente verificados pela equipe do Serviço de Inspeção da EMDAGRO, assegurando o cumprimento das normas e a manutenção da qualidade e segurança dos produtos de origem animal. A frequência dessas verificações nos estabelecimentos submetidos ao regime de inspeção periódica é definida com base na análise de risco específica de cada unidade, podendo ocorrer em intervalos quinzenais, trimestrais, semestrais ou anuais, conforme o grau de risco identificado. Nos estabelecimentos submetidos ao regime de inspeção permanente, a verificação in loco dos Elementos de Controle deve ser realizada com frequência mínima quinzenal, enquanto a análise documental deve ocorrer, no mínimo, de forma trimestral, garantindo a atualização e conformidade contínua dos processos e registros das empresas. Todos os procedimentos relativos à Verificação Oficial dos Elementos de Controle, assim como o formulário padronizado utilizado para o registro das avaliações, encontram-se detalhados na Instrução de Trabalho disponibilizada no endereço eletrônico <https://emdagro.se.gov.br/4584-2/>, assegurando a padronização e a rastreabilidade das atividades de fiscalização. Os elementos de controle avaliados são:

- I – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- II – Água de abastecimento;
- III – Controle Integrado de Pragas;
- IV – Higiene Industrial e Operacional;
- V – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários;
- VI – Procedimentos Sanitários Operacionais;
- VII – Controle de Matéria-prima;



- VIII – Controle de Temperatura;
- IX – Programa escrito de APPCC;
- X – Análises Laboratoriais;
- XI – Controle de Formulação e combate à fraude;
- XII – Rastreabilidade.

3.4. Autuação e Aplicação de Penalidades

A EMDAGRO realiza a autuação e aplicação de penalidades em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei Estadual nº 8.887/2021 e no Decreto Estadual nº 41.039/2021, considerando o Capítulo “Das Penalidades” em ambos os instrumentos. As infrações aos padrões estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) são formalmente registradas, e as medidas corretivas são adotadas de acordo com a gravidade da violação, garantindo a observância dos princípios legais e a proteção da saúde pública. As penalidades podem incluir advertências, multas, apreensão e condenação de produtos, interdição total ou parcial de estabelecimentos, suspensão de atividades e outras sanções previstas na legislação. O procedimento de autuação segue um rito processual definido, que assegura o direito de ampla defesa do autuado: o notificado possui prazo de até 10 dias para apresentar sua defesa; em seguida, o julgamento em primeira instância é realizado pela Comissão Técnica da EMDAGRO; caso o autuado deseje, é possível interpor recurso, sendo o julgamento em segunda instância atribuído ao Presidente da EMDAGRO. Todo o processo é devidamente documentado, garantindo rastreabilidade, transparência e registro formal de todas as etapas da atuação fiscalizadora. A planilha de controle de autuação e os respectivos modelos dos autos encontram-se anexos a este programa de trabalho (ANEXO III e IV).

3.5. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

A EMDAGRO realiza a verificação da conformidade dos produtos em relação aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) no momento da aprovação dos rótulos e por meio das análises laboratoriais fiscais, assegurando que os produtos elaborados pelas indústrias estejam em conformidade com os padrões legais e técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A checagem da conformidade dos processos produtivos é realizada durante as Verificações Oficiais dos Elementos de Controle, especificamente no Elemento de Controle nº 11 – Controle da Formulação, quando os Médicos Veterinários Oficiais avaliam se os produtos estão sendo elaborados de acordo com as formulações aprovadas e se todos os registros e croquis de fabricação estão consistentes com o Programa de Autocontrole das empresas. Adicionalmente, os cadastros das empresas no e-SISBI são conferidos pela coordenadoria, garantindo que as informações inseridas no sistema correspondam fielmente aos processos e produtos aprovados, preservando a identidade, qualidade e rastreabilidade dos produtos para proteção do consumidor.

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1. Mecanismos de Controle

4.1.1. Coleta de Amostras

O Serviço de Inspeção da EMDAGRO realiza coletas de amostras de água e de produtos. Sempre que possível, os produtos são coletados em suas embalagens originais, preservando suas características e

evitando alterações ou contaminações. Em casos de embalagens com grande peso, o fracionamento das amostras, o mesmo é realizado no próprio estabelecimento, com acompanhamento do Serviço de Inspeção.

A previsão legal para as coletas de amostras está presente na Lei Estadual 8.887, de 02 de setembro de 2021, em seu capítulo VI – DA ANÁLISE LABORATORIAL. Os artigos 18 e 19 estabelecem as particularidades desta atividade do Serviço de Inspeção. O Decreto Estadual, em seu capítulo VI – DA ANÁLISE LABORATORIAL, também prevê legalmente a atividade, do artigo 100 ao artigo 113.

As coletas e análises laboratoriais realizadas nos estabelecimentos vinculados ao Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) seguem a frequência estabelecida a partir da análise de risco previamente realizada para cada estabelecimento, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma eficiente e preventiva. Para cada unidade fiscalizada, é coletada uma amostra de água e uma amostra de produto, respeitando os procedimentos oficiais definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Todos os registros das coletas, bem como os resultados das análises laboratoriais e o número do processo correspondente em caso de desvios, são sistematicamente lançados em planilha eletrônica em Excel, disponível na rede da CODIN, sob o título “Resultados de Coletas Oficiais dos Estabelecimentos com S.I.E 2025”, assegurando a rastreabilidade, o monitoramento contínuo e a implementação de medidas corretivas sempre que necessário (ANEXO V).

A EMDAGRO realiza as coletas de amostras em atendimento aos programas oficiais definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, incluindo, entre outros, o Programa de Análise de Controle de Produtos de Origem Animal (PACPOA) e o Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes (PNCRC). As coletas são realizadas conforme o cronograma anual fornecido pelo próprio órgão federal, garantindo a padronização e regularidade das ações. Para assegurar a integridade e a segurança das amostras durante o transporte até os laboratórios federais designados, a EMDAGRO mantém contrato de prestação de serviços com empresa especializada em transporte de materiais biológicos, assegurando a adequada condição, rastreabilidade e entrega das amostras no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária (LFDA), em conformidade com as normas e protocolos estabelecidos pelo MAPA.

Em casos de constatação de violações aos padrões estabelecidos na legislação vigente, a EMDAGRO prevê a adoção de medidas cautelares e fiscais de acordo com os instrumentos legais aplicáveis. As ações seguem o disposto na Lei Estadual nº 8.887/2021, Capítulo VII, “Das Penalidades”, em seu Artigo 24, bem como no Decreto Estadual nº 41.039/2021, artigos 104 e 106, que estabelecem as sanções cabíveis em decorrência de infrações às normas de inspeção e fiscalização agropecuária. As medidas podem incluir advertência, apreensão e condenação de produtos, interdição de estabelecimentos, imposição de multas e outras ações administrativas necessárias para garantir a segurança alimentar, a saúde pública e o cumprimento das normas do Serviço de Inspeção Estadual, assegurando a rastreabilidade dos fatos e o registro formal das ações adotadas

O responsável pela coleta deve observar rigorosamente as Boas Práticas de Colheita, higienizando as mãos e os coletores de água destinados às análises físico-químicas e microbiológicas, utilizando álcool e papel toalha para limpeza externa. As embalagens originais dos produtos também devem ser higienizadas externamente, assegurando sua integridade. Após a coleta, as amostras devem ser acondicionadas imediatamente em caixas isotérmicas com gelo artificial suficiente, verificando-se a temperatura ambiente do conservador, e mantendo-as em condições adequadas à natureza da análise a ser realizada.

O laboratório credenciado, como o ITPS, fornece todos os materiais necessários para a coleta, incluindo coletores de água, swabs, coletores e embalagens plásticas estéreis para análise de fragmentos de carne de abatedouros, seguindo as legislações vigentes e assegurando a validade das análises. O peso mínimo das amostras sólidas de produtos, subprodutos e insumos agropecuários é de 180 g, enquanto as amostras líquidas devem ter no mínimo 150 ml. Produtos lácteos devem ser coletados em suas embalagens originais.

Após a coleta, deve-se preencher o Termo de Coleta em três vias: a primeira é entregue ao estabelecimento, a segunda é arquivada na sede da CODIN, e a terceira permanece com os técnicos responsáveis. Os servidores envolvidos na coleta e envio das amostras ao laboratório devem garantir a manutenção da temperatura adequada de cada produto, conforme legislação vigente. Para análises fiscais físico-químicas, deve-se coletar amostras em triplicata da matéria-prima, produto ou qualquer substância utilizada em sua elaboração, assegurando inviolabilidade e conservação. Duas dessas amostras são reservadas para eventual contraprova, sendo lacradas pelo técnico responsável na presença de representante do estabelecimento, com uma amostra permanecendo sob guarda do estabelecimento e outra na sede da CODIN, ambas mantidas sob refrigeração adequada.

É responsabilidade do detentor ou responsável pelo produto conservar a amostra de contraprova, garantindo sua integridade física. O estabelecimento pode requerer análise de contraprova ao S.I.E./CODIN no prazo de 48 horas a partir da ciência do resultado. Amostras fiscais em triplicata não devem ser coletadas quando a quantidade ou natureza do produto não permitem, quando o prazo de validade é exíguo, durante análises fiscais de rotina ou quando se trata de análises microbiológicas, nas quais a contraprova é considerada desnecessária.

A coleta de amostras deve ser realizada apenas em produtos cuja identidade, composição, integridade e conservação estejam preservadas, preferencialmente em pontos localizados na área de produção. O responsável deve assegurar que torneiras e mãos não entrem em contato com a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser armazenadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, sendo proibido o congelamento. Amostras de água clorada devem ser coletadas em frascos contendo tiosulfato de sódio a 10%, para neutralizar seu efeito bactericida e garantir a viabilidade da microbiota presente.

4.1.2. **Prevenção e Combate à Fraude Econômica**

O Serviço de Inspeção da EMDAGRO implementa seu programa de combate à fraude em produtos de origem animal por meio de duas frentes complementares. A primeira ocorre durante as Verificações Oficiais dos Elementos de Controle, momento em que é avaliado, especificamente no Elemento de Controle 11 – Controle de Formulação, se os produtos estão sendo fabricados em conformidade com a formulação previamente aprovada pelo Serviço de Inspeção. A segunda frente consiste na coleta de amostras de produtos com o objetivo de identificar a utilização de insumos não autorizados ou alterações na formulação que possam resultar em ganho financeiro indevido ou barateamento do produto.

Durante a Verificação Oficial dos Elementos de Controle, os Médicos Veterinários Oficiais são responsáveis pela avaliação detalhada do Elemento de Controle referente à Formulação e ao Combate à Fraude. Nesta análise, devem ser observados diversos aspectos, incluindo se os produtos são elaborados conforme o memorial descritivo aprovado pela CODIN, com geração de registros comprobatórios; se há estudo de recorrência que permita identificar tendências de produção em desacordo com os padrões estabelecidos; se existem registros de controle de entrada e utilização de ingredientes que possibilitem a rastreabilidade do produto; se o programa contempla medidas preventivas, corretivas e destinação adequada dos produtos em caso de erros de fabricação ou formulação; se os resultados das análises laboratoriais estão compatíveis com as formulações aprovadas; e se os resultados das análises do autocontrole da empresa são condizentes com os resultados das análises oficiais.

Para a avaliação desses aspectos, o Médico Veterinário Oficial deve selecionar um produto elaborado pelo estabelecimento e verificar a conformidade do processo produtivo, comparando o memorial descritivo

aprovado pela CODIN com a formulação descrita no Programa de Autocontrole do estabelecimento, a fim de identificar eventuais discordâncias. Deve-se confrontar os registros das fichas de fabricação com o processo produtivo descrito no Programa de Autocontrole e aprovado pela CODIN, garantindo que as informações sejam consistentes. É necessário ainda verificar o estoque de insumos do estabelecimento para identificar a presença de ingredientes ou aditivos não autorizados nos processos de fabricação aprovados, adotando-se as medidas administrativas e cautelares previstas em legislação em caso de não conformidades. A frequência de avaliação desse elemento de controle seguirá critérios de avaliação de risco previamente estabelecidos.

Complementarmente, o programa inclui a realização de análises laboratoriais voltadas à detecção de fraudes nos alimentos, abrangendo todas as categorias de produtos. As coletas de produtos são realizadas semestralmente, seguindo as diretrizes previstas na Instrução de Trabalho – Procedimentos de Coleta de Amostra, sendo selecionados pelo técnico responsável de acordo com a disponibilidade dos produtos na indústria. Para garantir a eficácia do procedimento, a empresa não é informada previamente sobre a coleta, que ocorre de forma sigilosa, e todas as empresas vinculadas ao S.I.E são avaliadas. Os servidores da CODIN são responsáveis pelo acondicionamento e envio das amostras aos laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Estadual, que realizam as análises laboratoriais.

Este programa integrado de combate à fraude assegura que os produtos de origem animal fabricados em Sergipe estejam em conformidade com as normas legais e técnicas, protegendo a saúde pública e garantindo a confiabilidade do Serviço de Inspeção.

4.1.3. Combate à Atividade Clandestina

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO) disponibiliza canais oficiais de ouvidoria para o recebimento de denúncias relativas a irregularidades no setor agropecuário, incluindo atividades clandestinas e produção irregular de produtos de origem animal. O atendimento pode ser realizado por telefone, através do número (79) 3234-2644, ou via e-mail, seja diretamente ao Gabinete da Presidência (gagre@emdagro.se.gov.br) ou às coordenadorias competentes, conforme a natureza da denúncia. Entre as coordenadorias disponíveis, destacam-se a CODIN – Coordenadoria de Defesa e Inspeção Animal (codin.emdagro@emdagro.se.gov.br), a CODEA – Coordenadoria de Defesa e Inspeção Vegetal (codea@emdagro.se.gov.br) e a CONAG – Coordenadoria de Controle Agropecuário (conag@emdagro.se.gov.br). O canal de ouvidoria é amplamente divulgado no site institucional da EMDAGRO e nos veículos oficiais da empresa, garantindo acesso fácil e seguro à população.

O atendimento telefônico é realizado por servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM), que encaminham as denúncias às diretorias responsáveis. Denúncias envolvendo atividades clandestinas são direcionadas à Diretoria de Defesa Animal e Vegetal (DIDAV). Recebidas as informações, e havendo elementos suficientes, a diretoria designa o servidor responsável pelo planejamento da ação, definindo equipe técnica, logística necessária e eventual solicitação de apoio de outros órgãos, assegurando a atuação integrada nos casos em que diferentes instituições sejam competentes. Para preservar a integridade física dos servidores, denúncias relativas a abate e produção clandestina contam com suporte policial sempre que necessário.

No que tange às denúncias de produção irregular de produtos de origem animal, o servidor responsável deve verificar se o estabelecimento possui registro junto a um Serviço de Inspeção, além de documentação fiscal e sanitária exigida. Devem ser identificados sinais de irregularidade, como estrutura física inadequada, ausência de rotulagem ou carimbo de inspeção oficial, utilização de rótulos falsificados, armazenamento inadequado de produtos e insumos, ou produtos fora da faixa de temperatura recomendada. Produtos provenientes de estabelecimentos clandestinos podem ser apreendidos e destinados conforme normas

legais, com definição prévia de locais apropriados para destruição, incluindo graxarias, aterros sanitários ou indústrias habilitadas ao processamento de subprodutos.

Em denúncias relacionadas ao abate clandestino de animais, o servidor deve observar a presença de documentação fiscal e sanitária obrigatória, além de sinais característicos dessa prática, como carcaças com coloração anormal, cortes irregulares, fragmentos ósseos aderidos à carne, vasos sanguíneos contendo sangue e rigidez muscular acentuada. Nas áreas de manejo, recomenda-se a busca por evidências adicionais, incluindo restos de carcaças, couros, equipamentos de abate e vestígios de sangue no solo ou vegetação. Quando constatado o abate clandestino, os produtos são apreendidos e destinados adequadamente, e animais vivos encontrados devem ser encaminhados para abate ou sacrifício sanitário em matadouro-frigorífico sob serviço de inspeção oficial, com transporte realizado pelo próprio autuado, conforme legislação vigente.

Denúncias referentes à comercialização de produtos de origem animal são tratadas pela EMDAGRO de forma suplementar às ações da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com ênfase na verificação da regularidade da origem e documentação sanitária dos produtos, além da observação de elementos indicativos de inspeção oficial, tais como carimbos, rótulos e cortes padronizados. Nessas situações, o servidor deve preencher o Termo de Fiscalização, registrando fatos observados e medidas adotadas pelo órgão de competência primária.

A fiscalização do trânsito de animais e produtos de origem animal é responsabilidade da Coordenadoria de Controle Agropecuário (CONAG), que atua em rodovias do estado para coibir transporte irregular. Barreiras de fiscalização são estrategicamente posicionadas com base em análise do fluxo de mercadorias, sendo conduzidas por equipes técnicas da EMDAGRO com apoio de segurança pública e fiscalização rodoviária, garantindo eficiência das ações e segurança dos servidores. A CODIN participa das blitz de trânsito em frequência mínima mensal, visando identificar e coibir o transporte e venda de produtos de origem animal clandestinos/irregulares.

No âmbito da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), programa contínuo de caráter educativo coordenado pelos Ministérios Públicos Estadual, Federal, do Trabalho e de Contas, em conjunto com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a EMDAGRO atua como órgão colaborador. As ações visam diagnosticar danos ambientais e implementar medidas preventivas, realizando fiscalização de estabelecimentos que processam produtos de origem animal, independentemente de sua regularização no SIE. Durante essas fiscalizações, são promovidas ações educativas para orientação dos produtores quanto à regularização de agroindústrias, bem como aplicação de medidas cautelares em estabelecimentos irregulares, contribuindo para a proteção da saúde pública e a conformidade com a legislação vigente.

4.1.4. **Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI**

Os estabelecimentos já vinculados ao Serviço de Inspeção Estadual (SIE/EMDAGRO) que desejarem solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) devem manifestar formalmente essa intenção por meio do preenchimento do *Requerimento de Adesão ao SISBI-POA*, disponível na página eletrônica da EMDAGRO (<https://emdagro.se.gov.br/4584-2/>). O documento, devidamente assinado, deverá ser encaminhado em formato digital (PDF) para o Gabinete da Presidência, através do e-mail institucional gapre@emdagro.se.gov.br.

A lista completa de documentos necessários encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, devendo o interessado apresentar, obrigatoriamente, licença ambiental atualizada, cópia de alteração do contrato social (quando aplicável), comprovação de adesão prévia ao SIE, rótulos utilizados pela empresa para eventuais ajustes, além da quitação integral de todas as taxas junto ao Serviço de Inspeção. Ademais,

é requisito essencial que o estabelecimento possua Programas de Autocontrole em processo de implementação, bem como o cadastro atualizado na plataforma E-SISBI, contemplando os rótulos ativos.

No caso de estabelecimentos ainda não vinculados ao Serviço de Inspeção Estadual, a adesão ao SISBI somente será possível após a formalização do registro junto à EMDAGRO. Para tanto, o interessado deverá protocolar previamente toda a documentação necessária e concluir integralmente o processo de registro no âmbito do SIE, conforme descrito na Instrução de Trabalho “Análise de Projeto e Registro de Estabelecimento”, disponível também na página eletrônica da instituição.

Após o recebimento do protocolo de solicitação de adesão ao SISBI-POA, o Gabinete da Presidência encaminhará a demanda à Diretoria de Defesa Animal e Vegetal (DIDAV), que, em conjunto com a Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CODIN), definirá a data da auditoria. A equipe designada pelo Coordenador será responsável por realizar a auditoria in loco e documental no estabelecimento, utilizando como referência o formulário oficial de Verificação dos Elementos de Controle.

Concluída a auditoria, será elaborado relatório circunstanciado contendo parecer técnico favorável ou desfavorável à adesão. Nos casos em que for emitido parecer desfavorável, este será motivado pela constatação de inconformidades graves ou de situações que representem risco à saúde pública, independentemente do atendimento parcial aos critérios estabelecidos. O relatório e demais documentos da auditoria serão encaminhados ao estabelecimento e à Diretoria de Defesa Animal e Vegetal, devendo o responsável técnico da empresa elaborar um plano de ações corretivas no prazo de 10 (dez) dias. Após a execução das medidas, o estabelecimento poderá solicitar nova fiscalização prévia mediante preenchimento de novo requerimento.

O Médico Veterinário Oficial responsável realizará então nova auditoria para verificar in loco a efetiva implementação das ações corretivas, emitindo parecer conclusivo. Caso o plano seja aprovado, será registrado no processo que o estabelecimento encontra-se apto à adesão. Em contrapartida, caso as inconformidades não sejam sanadas, o processo será encerrado, ficando facultado ao estabelecimento iniciar novo pedido após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cabe destacar que, durante a auditoria, a constatação de irregularidades graves poderá ensejar a adoção imediata de medidas cautelares e a aplicação das sanções previstas em legislação, a cargo do Médico Veterinário Oficial responsável pelo Serviço de Inspeção Estadual.

O MVO responsável pelo SIE poderá emitir parecer favorável à adesão ao SISBI para o estabelecimento, ainda que forem constatados itens não conformes, desde que não sejam constatadas graves inconformidades e/ou que coloquem a saúde pública em risco, mediante a elaboração de plano de ações corretivas. Neste caso, o MVO deve avaliar se o plano de ações corretivas e seus prazos encontram-se condizentes para a mitigação das inconformidades e, após a aprovação do plano, este deve ser anexado ao processo.

O Médico Veterinário Oficial deverá encaminhar a documentação referente à auditoria para o Coordenador da CODIN para avaliação e verificação do processo. Estando a documentação conforme, o coordenador irá encaminhar o processo para a DIDAV para emissão do certificado de adesão ao SISBI, assim como irá ativar os escopos das áreas de classificação, junto ao sistema E-SISBI /SGSI.

Após a emissão do certificado, o coordenador irá encaminhar o mesmo para o estabelecimento.

4.1.5. Supervisões/Auditorias Internas

As supervisões configuram-se como ação técnica e direta, de competência privativa do Médico Veterinário Oficial, destinadas à avaliação sistemática do desempenho e da qualidade das atividades fiscalizatórias desenvolvidas no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Têm como objetivo assegurar a correta execução dos procedimentos de inspeção e fiscalização, promovendo a padronização e a uniformidade das ações em todo o território do Estado de Sergipe, em conformidade com as legislações vigentes e diretrizes da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CODIN).

A Instrução de Trabalho específica para o processo de supervisão estabelece os critérios, etapas e responsabilidades para sua realização, contemplando tanto a avaliação documental quanto a verificação in loco das atividades conduzidas pelos Médicos Veterinários Oficiais. Essas visitas podem ocorrer nos estabelecimentos registrados no SIE ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), garantindo a integração e a harmonização das práticas de fiscalização no estado.

As supervisões são conduzidas, no mínimo, anualmente, sob a coordenação do responsável pelo Serviço de Inspeção, podendo este ser acompanhado por outro Médico Veterinário lotado na CODIN. Nessas ocasiões, são analisadas as rotinas operacionais executadas pelos servidores, com foco na verificação do cumprimento das normativas internas, na aplicação das ações fiscalizatórias pertinentes, na organização documental dos processos e na eficiência da execução das atividades de inspeção.

A metodologia adotada inclui a seleção de estabelecimentos por amostragem, nos quais são realizadas avaliações presenciais da atuação dos profissionais. Essa abordagem permite identificar conformidades e eventuais não conformidades, além de propor ajustes e melhorias contínuas nos processos de trabalho, reforçando o compromisso da EMDAGRO com a transparência, a legalidade e a qualidade dos serviços prestados.

Para fins de registro e padronização, a atividade de supervisão utiliza o formulário oficial previsto na Instrução de Trabalho “Supervisão do Serviço de Inspeção Estadual – SIE”. O uso desse instrumento garante uniformidade nos registros, possibilitando a análise comparativa dos resultados ao longo do tempo, subsidiando a tomada de decisão gerencial e orientando a implementação de estratégias de aprimoramento do sistema de inspeção.

Dessa forma, as supervisões representam não apenas um mecanismo de controle interno, mas também uma ferramenta de gestão que assegura a eficiência, a credibilidade e a evolução contínua do Serviço de Inspeção Estadual.

4.2. Melhorias Continuadas

4.2.1. Educação Sanitária

O Serviço de Inspeção desenvolve e implementa um Programa de Educação Sanitária, instrumento de caráter preventivo e informativo que tem como finalidade principal conscientizar a população acerca dos riscos relacionados ao consumo de alimentos produzidos em condições clandestinas ou sem o devido controle de qualidade. Por meio deste programa, busca-se promover a mudança de hábitos e atitudes do público-alvo, fortalecendo a cultura da segurança alimentar e a valorização dos produtos de origem legal e inspecionada.

A execução das ações educativas contempla diferentes públicos, abrangendo produtores rurais, consumidores, entidades representativas do setor agropecuário, além de comunidades escolares, tanto do meio rural quanto do urbano. Dessa forma, a estratégia não se restringe apenas ao aspecto

fiscalizatório, mas também atua como política pública de orientação e inclusão social, aproximando a EMDAGRO da sociedade e fortalecendo o diálogo entre instituição, produtores e consumidores.

As atividades previstas incluem a realização de campanhas informativas, palestras, reuniões técnicas, oficinas práticas, entrevistas em rádios comunitárias e veículos de comunicação, publicação de conteúdos em mídias digitais, além da participação em feiras agropecuárias e outros eventos do setor, por meio da montagem de estandes educativos. Também está prevista a elaboração de materiais didáticos – cartilhas, folders, vídeos e guias explicativos – que serão distribuídos durante as ações presenciais nos municípios ou disponibilizados em formato digital, com o intuito de alcançar um público ainda mais amplo.

Esse conjunto de iniciativas visa não apenas transmitir informações, mas também estimular a reflexão crítica da população, incentivando escolhas mais seguras e conscientes em relação à produção, comercialização e consumo de alimentos. Nesse sentido, o programa fortalece a saúde pública, promove a competitividade da agroindústria formal e contribui para a redução da informalidade no setor.

Como parâmetro mínimo, está estabelecida a realização anual de pelo menos três ações de Educação Sanitária, distribuídas em diferentes regiões do estado, podendo ser ampliadas conforme a demanda social, a disponibilidade de recursos e a necessidade de intervenção educativa identificada pelos serviços de inspeção. O registro das ações será realizado através de Lista de Presença com assinatura dos participantes.

4.2.2. Programa de Capacitação

A capacitação dos servidores constitui um eixo estratégico fundamental no âmbito do planejamento institucional da EMDAGRO, uma vez que o fortalecimento contínuo das competências técnicas e gerenciais da equipe reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade. A Diretoria reconhece que a atualização profissional é indispensável diante das constantes mudanças regulatórias, científicas e tecnológicas relacionadas à inspeção e ao controle de produtos de origem animal, bem como às demais áreas de atuação da empresa.

Com este propósito, a gestão investe na promoção de cursos, treinamentos e atividades de aperfeiçoamento, voltados não apenas para o corpo técnico especializado, mas também para servidores de apoio administrativo, assegurando uma formação integral e abrangente. O objetivo é garantir que todos os colaboradores estejam alinhados às melhores práticas, metodologias modernas de fiscalização e às inovações aplicáveis ao setor agropecuário, contribuindo, assim, para a eficiência das ações de defesa agropecuária e para o desenvolvimento rural sustentável.

Para o exercício de 2025, estão previstas nove formações técnicas prioritárias, voltadas ao aprimoramento do conhecimento em áreas críticas da inspeção sanitária e do desenvolvimento agroindustrial, além de treinamentos específicos direcionados ao corpo técnico. Essas iniciativas terão enfoque tanto teórico quanto prático, possibilitando a atualização de protocolos, o cumprimento rigoroso das legislações vigentes e a melhoria da capacidade de resposta da instituição frente às demandas do setor produtivo e às exigências da sociedade.

Adicionalmente, será incentivada a participação dos servidores em eventos externos, como congressos, seminários e oficinas, de forma a ampliar a rede de contatos institucionais e promover o intercâmbio de experiências e inovações. Tais ações reafirmam o compromisso da EMDAGRO com a valorização de seus profissionais e com a busca constante pela excelência na prestação de serviços públicos.

	Público-Alvo	Modalidade	Período
--	--------------	------------	---------

Nome do Evento	Médicos Veterinários Oficiais	Técnico Agropecuário	Terceiros	Presencial	Semi-Presencial	EAD	
Procedimentos de coleta de amostra de Produtos de Origem Animal	03	02	N/A	X			Anual
Procedimentos para Verificação Oficial dos Elementos de Controle	07	02	N/A	X			Anual
Procedimentos para Registro de Estabelecimentos	03	02	N/A	X			Anual
Processos administrativos	07	02	N/A	X			Anual
Programas de Autocontrole	07	02	N/A			X	Anual
Rotulagem	03	N/A	N/A			X	Anual
Inspeção ante e post mortem de bovinos	04	N/A	N/A			X	Anual
Inspeção ante e post mortem de suínos	04	N/A	N/A			X	Anual
Inspeção ante e post mortem de aves	04	N/A	N/A			X	

4.2.3. Mitigação de conflitos de interesse

A Resolução da Diretoria Executiva nº 001/2025 de 27 de agosto de 2025, institui as diretrizes para prevenção e tratamento de conflitos de interesse no âmbito da EMDAGRO. Esta resolução orienta o comportamento pessoal e profissional nos relacionamentos com seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, concorrentes, governo, comunidade e sociedade, norteando a conduta profissional pelo respeito a um conjunto de valores éticos e morais que devem estar presentes em todos os relacionamentos. De acordo com a resolução, configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador exerce atividade paralela incompatível com sua atuação na EMDAGRO. Configura-se também conflito tomar parte em decisões que envolvam pessoas com as quais mantenha vínculo, receber benefícios, presentes, vantagens assim como prestar consultoria a terceiros que tenham interesse direto com a EMDAGRO. É dever do colaborador: reportar imediata e formalmente a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a suspeita de sua existência, ao superior hierárquico ou à Ouvidoria da empresa, por meio dos canais disponíveis e declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato seja capaz de gerar conflito de interesses real ou potencial. É vedado ao colaborador: utilizar cargo, função, posição, patrimônio, influência ou informações privilegiadas com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem, participar de



atividades que conflitem com os interesses da instituição e prestar serviços particulares quando conflitar com os interesses da empresa.

A resolução em questão também institui o Comitê de Ética e Integridade da EMDAGRO, que tem por objetivo orientar empregados e dirigentes quando a conduta ética e tratamento de conflitos de interesse, análises eventuais casos de conflito, emitir recomendações e promover ações educativas dentro do âmbito corporativo.

Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	Granja Lacerd's LTDA	34.879.400/0001-30	082	Granja Avícola	Produtos em natureza

5. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

6. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Aracaju, 28 de agosto de 2025



Emerson Sales de Melo

Coordenador do Serviço de Inspeção Estadual /CODIN/ EMDAGRO

7. Anexos

ANEXO I – Modelo livro de protocolo CODIN (entrada e saída de documentos)

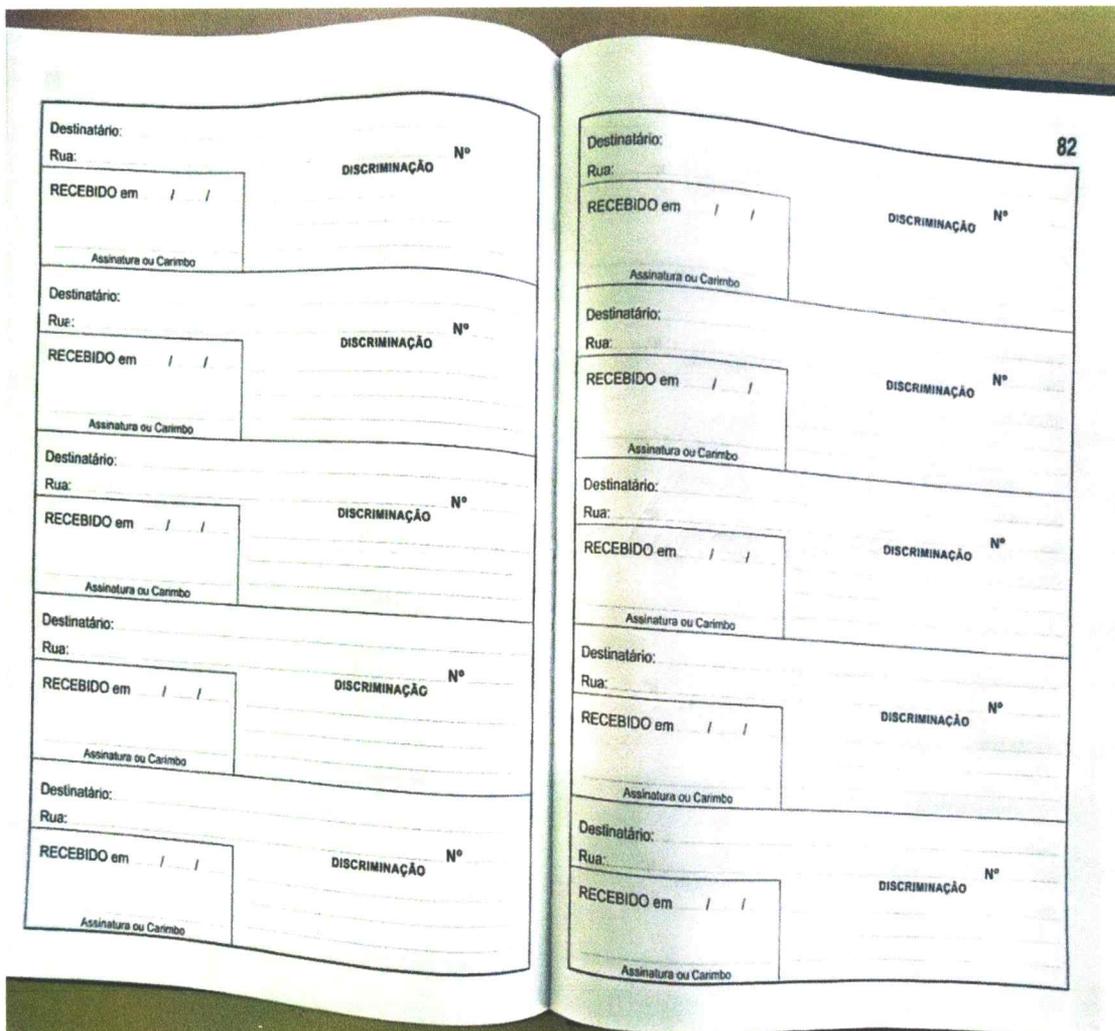
ANEXO II – Planilha de controle de acompanhamento de processos

ANEXO III – Planilha de controle de histórico de autuações

ANEXO IV – Modelos de Autos e modelo de formulário de coleta de amostra

ANEXO V – Planilha de controle de coleta de amostras

ANEXO I – Modelo de livro de protocolo CODIN (entrada e saída de documentos)



The image shows an open notebook with two pages, each containing five rows of a protocol book template. The template is designed for recording document entries. Each row consists of several fields:

- Destinatário:** A line for the recipient's name.
- Rua:** A line for the recipient's address.
- RECEBIDO em:** A box containing three slashes (/ /) for the date.
- Assinatura ou Carimbo:** A line for the signature or stamp.
- DISCRIMINAÇÃO Nº:** A large area with horizontal lines for the document description and number.

The right page is numbered **82** in the top right corner.



ANEXO II – Planilha de controle de acompanhamento de processos

Processos referentes às análises laboratoriais

 GOVERNO DE SERGIPE Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO					 EMDAGR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ANÁLISES LABORATORIAIS					
relatório de Análise/ Auto	DATA	ESTABELECIMENTO / S.I.E	MOTIVAÇÃO	LOCAL DE ARQUIVAMENTO	

Processos referentes às Verificações Oficiais dos Elementos de Controle



ANEXO IV – MODELOS DE AUTOS E FORMULÁRIO DE COLETA DE AMOSTRA





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Nº 3087

SÉRIE A

AUTO DE ADVERTÊNCIA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, nesta cidade de _____ eu _____ servidor autorizado, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, presentes as testemunhas abaixo-assinadas, com base na Lei _____ nº _____, de _____ de _____ de _____, regulamentada pelo Decreto _____ nº _____, de _____ de _____ de _____ e atos normativos da Secretaria de Estado da Agricultura, procedi a Advertência da(o): _____

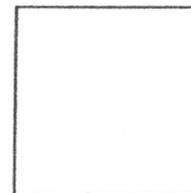
a) se pessoa física - nome _____, estado civil _____, CI _____, CPF _____, Profissão _____, endereço _____, nº _____, bairro/localidade _____, CEP _____, Município _____, Estado _____

b) se pessoa jurídica - razão social _____, personalidade Jurídica _____, localizada na rua _____, nº _____, bairro/localidade _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____ em decorrência das seguintes irregularidades: _____

tendo em vista o disposto no(s) artigo(s) _____

(mencionar leis e decretos)
 e para constar, lavrei o presente Auto em três vias

Em _____ de _____ de _____
 negou-se a receber não sabe ler nem escrever



polegar

 Testemunha

 Autoridade atuante (carimbo e assinatura)

 Testemunha

 Ciente (Autuado)

1ª VIA - INFRATOR / 2ª VIA - EMDAGRO / 3ª VIA - AUTUANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Nº 6456

SÉRIE A

AUTO DE APREENSÃO

- Veículo
- Animal
- Produto de origem animal
- Produto de uso veterinário
- Produto de uso vegetal
- Agrotóxicos

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, nesta cidade de _____ eu _____ servidor autorizado, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, presentes as testemunhas abaixo-assinadas, com base regulamentada na Lei _____ nº _____, de ____/____/____ e pelo Decreto _____ nº _____, de ____/____/____ e atos normativos da Secretaria de Estado da Agricultura, efetuei a apreensão de(o):

(Discriminar placa do veículo, espécie animal, tipo de produto e subproduto, quantitativo em unidade ou quilo)

a) se pessoa física - nome _____ estado civil _____, CI _____, CPF _____, profissão _____ endereço _____, nº _____ bairro ou localidade _____, CEP _____, município _____, Estado _____

b) se pessoa jurídica - razão social _____ personalidade Jurídica _____, localizada na rua _____ nº _____ bairro/localidade _____, CEP _____, município _____, Estado _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____

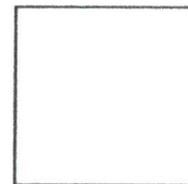
tendo em vista o disposto no(s) artigo(s) _____

(mencionar leis e decretos)

e, para constar, lavrei o presente Auto em três vias

Em _____ de _____ de _____

() negou-se a receber () não sabe ler nem escrever



polegar

Testemunha

Autoridade autuante (carimbo e assinatura)

Testemunha

Ciente (Autuado)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

AUTO DE INTERDIÇÃO/AUTO DE DESINTERDIÇÃO Nº 1760			Nº RUBRICA
IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR		NOME FANTASIA	
ATIVIDADE	REGISTRO NA EMDAGRO	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO COMPLETO		CEP	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	PLACA DO VEÍCULO (se for o caso)...
DESCRIÇÃO DA AÇÃO			
Em/...../....., às horas, ao realizar			
(Inspeção/fiscalização)			
no (a).....			
Interditei/Desinterditei (especificar o(s) objeto (s) deste auto)			
.....			
.....			
.....			
.....			
em decorrência de (descrever motivo ação):.....			
.....			
.....			
ENQUADRAMENTO LEGAL (Citar leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas, artigos, incisos, alíneas)			
.....			
.....			
O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO OU PRODUTO, FIEL DEPOSITÁRIO, ACIMA QUALIFICADO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO, FICANDO PROIBIDO DE PRODUZIR, COMERCIALIZAR, REMOVER, TRANSPORTAR, UTILIZAR OU VIOLAR SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA EMDAGRO.			
AUTORIDADE (Assinatura e carimbo do servidor, contendo nome, cargo e matrícula)			
..... ASSINATURA			
TESTEMUNHAS (Necessárias apenas quando o autuado se negar em assinar este documento ou quando estiver ausente)			
NOME	NOME		
DOC. IDENTIDADE	DOC. IDENTIDADE		
ASSINATURA	ASSINATURA		
RECEBI DA 2ª VIA DESTE AUTO EM/...../....., ÀS HORAS			
RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
ASSINATURA		NOME	
		DOC. IDENTIDADE	



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

AUTO DE DESTRUIÇÃO

Nº 2868

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____
_____ horas, nesta cidade de _____ cu _____
servidor autorizado, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO,
presentes as testemunhas abaixo assinadas, com base na Lei _____ nº _____
de _____ de _____ de _____, regulamentada pelo Decreto _____ nº _____
de _____ de _____ de _____ e atos normativos da Secretaria de Estado da Agricultura, procedi
a Destruição de cargas _____

a) se pessoa física - nome _____
estado civil _____, CI _____, CPF _____ Profissão _____
endereço _____ nº _____
bairro/localidade _____, CEP _____, Município _____ Estado _____

b) se pessoa jurídica - razão social _____
personalidade Jurídica _____ localizada na
rua _____, nº _____
bairro/localidade _____, CEP _____, Município _____ Estado _____
CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____
em decorrência das seguintes irregularidades: _____

Tendo em vista o disposto no artigo _____

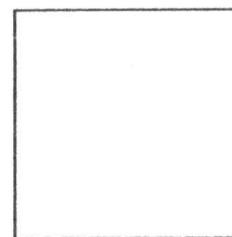
(mencionar leis e decretos)

e para constar, lavrei o presente Auto em três vias.

Em _____ de _____ de _____

() negou-se a receber

() não sabe ler nem escrever



polegar

Testemunha

Autoridade atuante (carimbo e assinatura)

Testemunha

Ciente (Autuado)

1ª VIA - INFRATOR / 2ª VIA - EMDAGRO / 3ª VIA - AUTUANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA IRRIGAÇÃO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14148

SÉRIE A

AUTO DE INFRAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, nesta cidade de _____ eu _____

servidor autorizado, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, presentes as testemunhas abaixo-assinadas, com base na Lei Estadual nº _____, de _____ de _____ de _____, regulamentada pelo Decreto Estadual nº _____, de _____ de _____ de _____ e atos normativos da Secretaria de Estado da Agricultura, tendo confirmado a infração do(s) artigo(s) _____

Referente a: _____

(Descrever a infração, a quantidade de animais por espécie, vegetais por cultura, produtos e subprodutos envolvidos)

Em que ocorreu:

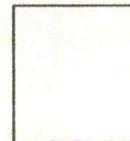
A) se pessoa física- nome _____ estado civil _____, CPF _____, CI _____, profissão _____, endereço _____ nº _____, Bairro/localidade _____, CEP _____, Município _____, Estado _____

B) se pessoa jurídica-razão social _____ Personalidade Jurídica _____ localizada na Rua _____ nº _____ Bairro _____, CEP _____, Município _____ Estado _____ C.N.P.J. Nº _____ Inscrição Estadual nº _____ faço constar, contra o mesmo, o presente Auto, com a declaração de que o infrator fica citado a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias contados da data de notificação ao infrator, junto a EMDAGRO. Transcorrido este prazo, sem que tenha havido interposição de recurso, o autuado será notificado com auto de multa.

Em _____ de _____ de _____

() negou-se a receber

() não sabe ler nem escrever



Polegar

Testemunha

Autoridade autuante (carimbo e assinatura)

Testemunha

Ciente (Autuado)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Nº 11576
SÉRIE A

AUTO DE MULTA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas, nesta cidade de _____ eu _____ servidor autorizado, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, presentes as testemunhas abaixo-assinadas, com base na Lei _____ nº _____, de _____ de _____, regulamentada pelo Decreto _____ nº _____, de _____ de _____ e atos normativos da Secretaria de Estado da Agricultura, tendo confirmado a infração do (s) artigo (s)

_____ em que ocorreu:
(citar leis, decretos e a infração)

a) se pessoa física - nome _____
estado civil _____, CPF _____, CI _____, profissão _____
endereço _____ nº _____
bairro _____, CEP _____, município _____, Estado de _____

b) se pessoa jurídica - razão social _____
personalidade Jurídica _____ localizada na
rua _____ nº _____ bairro
_____, município _____, Estado _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

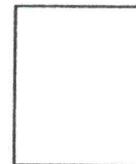
Faço constar, contra o mesmo, o presente Auto, com a declaração de que o infrator fica citado a recolher o valor estipulado no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação ao infrator, junto à EMDAGRO. Transcorrido este prazo, sem que tenha havido pagamento, o débito deve ter sua cobrança reiterada através de documento de notificação administrativa, com correção e os acréscimos legais. Não havendo pagamento, o processo será encaminhado para Assessoria Jurídica para a implementação das medidas legais cabíveis. Em casos que a infração exigir a pronta ação da autoridade sanitária, em blitz ou em trânsito, a multa pode ser cobrada de imediato, ficando reservado o direito de recurso de 10 (dez dias) antes que o depósito seja efetuado.

Valor da Multa: R\$ _____ (_____)

Local da Infração: _____ Veículo Placa: _____ Hora: _____

Em _____ de _____ de _____

() negou-se a receber () não sabe ler nem escrever



polegar

Testemunha

Autoridade autuante (carimbo e assinatura)

Testemunha

Ciente (Autuado)

1ª VIA - INFRATOR / 2ª VIA - EMDAGRO / 3ª VIA - AUTUANTE

1ª Via Branca - REMETENTE/2ª Via Azul - LABORATÓRIO/3ª Via Amarela - GEINSP

 LABORATÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE				LABORATÓRIO		NUMERO	
						REGISTRO DO LABORATÓRIO	
ESTABELECIMENTO				MUNICÍPIO E ESTADO		CEP	
PRODUTO		MARCA		DATA COLHEITA		HORA COLHEITA	
DATA FAB.	TAM. PARTIDA	VOL/PESO	DT. REMESSA	ANÁLISE(S) REQUERIDAS(S)			ASS. ECARIMBO RESP. PELA COLHEITA
Data/Hora Recebimento Amostra		Temp. no Recebimento		DATA DA ANÁLISE		ASS. E CARIMBO ANALISTA	
				INÍCIO	TÉRMINO		
CÓDIGO PROVA	RESULTADO		CÓDIGO PROVA	RESULTADO		CÓDIGO PROVA	RESULTADO
OBSERVAÇÕES:						ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DO LABORATÓRIO	



ANEXO V – PLANILHA DE CONTROLE DE COLETA DE AMOSTRAS E PROGRAMAÇÃO DE COLETAS

RESULTADOS DAS COLETAS OFICIAIS DOS ESTABELECIMENTOS COM S.A.E - 2025

1 SEMESTRE DE 2025										2 COLETA										
ESTABELECIMENTO	RISCO ASSOCIADO	1ª COLETA A PREVIS	REALIZADA EM	PRODUTO(S) COLETADO(S)	PARÂMETROS UTILIZADOS NO ENSAIO	RESULTADO LABORATORIAL	Nº RELATÓRIO ENEMAC LABORATÓRIO	Nº DO PROCESSO	DESTINAÇÃO DO PRODUTO COLETADO NÃO CONFORME (CASO)	45 DIAS DA 1ª COLETA	REALIZADA EM	PRODUTO(S) COLETADO(S)	PARÂMETROS UTILIZADOS NO ENSAIO	RESULTADO LABORATORIAL	Nº RELATÓRIO ENEMAC LABORATÓRIO	Nº DO PROCESSO	DESTINAÇÃO DO PRODUTO NÃO CO (CASO)			
XXXXXXX	SEMESTRAL	Jan/25	MICRO	15/01/2025	QUEIJO MUSSARELA	COLIFORMES A 37 E 48; ESTAFILOCOCCOS COA; SALMONELLA SPP.	ATENDIDO OS PARÂMETROS	ITPS N 022705-01	N/A	Jan/25	MICRO									
				15/01/2025	ÁGUA-SALA DE PRODUÇÃO	COLIFORMES TOTAIS; ESCHERICHIA COLI	NÃO ATENDIDA: COLIFORMES TOTAIS	ITPS N 022705-01	Nº 100205			N/A	12/03/2025	ÁGUA-SALA DE PRODUÇÃO	COLIFORMES TOTAIS; ESCHERICHIA COLI	NÃO ATENDIDA: COLIFORMES TOTAIS	ITPS N 027405-01			
				15/01/2025	QUEIJO MUSSARELA	ÁCIDO SORBICO/SORBATO	ATENDIDO OS PARÂMETROS	HICROLABOR												
				15/01/2025	ÁGUA-SALA DE PRODUÇÃO	PH, COR APARENTE, H+; CLORAMINAS, CLORO RESIDUAL LIVRE (POTABILIDADE), MG COL, TURBIDEZ, CLORAMINAS, MG	NÃO ATENDIDAS: CLORO RESIDUAL LIVRE (POTABILIDADE), COR APARENTE.	ITPS N 022905-01	Nº 100205			N/A	12/03/2025	ÁGUA-SALA DE PRODUÇÃO	PH, COR APARENTE, H+; CLORAMINAS, CLORO RESIDUAL LIVRE (POTABILIDADE), MG COL, TURBIDEZ, CLORAMINAS, MG	ATENDIDO OS PARÂMETROS	ITPS N 027505-01			



PROGRAMAÇÃO DE COLETAS OFICIAIS DOS ESTABELECIMENTOS COM S.I.E - 2025

1º SEMESTRE DE 2025									
SIE	ESTABELECIMENTO	RISCO ASSOCIADO	PREVISÃO 1ª COLETA	REALIZADO EM:	30 DIAS (SE HOUVER RECOLETA):	REALIZADO EM:	60 DIAS (SE HOUVER RECOLETA):	REALIZADO EM:	90 DIAS (SE HOUVER RECOLETA)

